



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.532/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.532/2020 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.286, de 12 de julho de 2013- RUA MANOEL BANDEIRA.

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.286, de 12 de julho de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de RUA MANOEL BANDEIRA, a qual tem início entre o lote 01 da quadra 23 e o lote 01 da quadra 24 (Planta 292) e termina entre o lote 20 da quadra 19 e lote 02 da quadra 20 (Planta 292), constante no loteamento NÚCLEO HABITACIONAL DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO (PLANTA 292), localizada no Bairro DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis